

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 24 de Julho de 2025 e publicado no Diário Oficial de 28/07/2025, que concedeu pensão ao Sr. Silvio Barbosa Porto, filho inválido do(a) ex-servidor(a) EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, matrícula nº 044635-1-X, com óbito em 23/04/1995. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11907410/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, o art. 26, §§ 2º, inciso II, e 7º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o art. 1º, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **MANOEL MESSIAS RODRIGUES**, CPF 243.308.503-97, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe *, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 15918810, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por incapacidade permanente, COM PROVENTOS EQUIVALENTES A 60,0%, a partir de 28/09/2021, conforme laudo médico nº 7945942211117 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de AGO/2004 a AGO/2021, cujo valor é de R\$ 3.719,93. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 47001018574202554, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **MARCOS VALÉRIO DE OLIVEIRA CAPIBARIBE**, CPF 111.214.402-15, que exerce a função de INSTRUTOR EDUCACIONAL, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4018791X, lotado no(a) Secretaria da Proteção Social, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/09/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº 19.183/2025 c/c Decreto nº 36.538/2025	R\$ 2.079,25
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% - Art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 207,92
Gratificação de Risco de Vida - 40% - Art.12 da Lei nº 15.293/2013	R\$ 831,70
Gratificação de Desempenho de Gestão Social 36,92% - Art.1º da Lei nº 17.867/2021	R\$ 767,66
Gratificação por Trabalho Especializado de Proteção Social - Art.2º da Lei nº 17.968/2022	R\$ 664,78
TOTAL	R\$ 4.551,31

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 10 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01746975/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ANTONIO MONTEIRO BARBOSA**, CPF 081.774.223-91, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 17, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0003181X, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/02/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.513/2018	R\$ 1.421,88
Gratificação Tempo de Serviço (25%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 213,88
Gratificação Risco de Vida ou Saúde (30%) - Decreto Estadual nº 24.414/1997	R\$ 426,56
Gratificação de Produtividade (165%) - Lei Estadual 15.204/2012 c/c 16.122/2016	R\$ 2.346,10
Abono Compensatório - Lei Estadual nº 12.991/1999	R\$ 54,20
TOTAL	R\$ 4.462,62

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 5 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03092610/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **NAGELA ALENCAR BRITO SANTOS**, CPF 222.469.913-15, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 43030418, lotada no(a) Fundação Universidade Regional do Cariri, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, Post Mortem a partir de 04/04/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento -Lei Estadual nº 16.513/2018, c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.319,27
Gratificação por tempo de serviço (10%) - Artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 131,93
Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo (38,28) - Lei Estadual nº 15.580/2014	R\$ 505,02
TOTAL	R\$ 1.956,22

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Crato, 16 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10051034201202444, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 5º e 26, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com o art. 1º, inciso III, alínea “b”, e art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 332, de 03/07/2024., ao servidor **MOACYR SILVEIRA CAVALCANTE JUNIOR**, CPF 202.059.883-34, ocupante do cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 13743215, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/12/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024.	R\$ 13.000,58
TOTAL	R\$ 13.000,58

